

Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Secretaria da Saúde

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com base no Decreto nº 40.902/96.


Artigo 2º - O Convênio referente ao artigo anterior tem por objeto a transferência ao Município, de recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a extensão da capacidade operacional do Sistema único da Saúde do Município.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do recursos próprios, suplementados se necessários.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em, 29 de outubro de 1.996


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público
de costume, na mesma data